



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato celebrado entre o **Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Hermínio Lira - n.º 25, nesta cidade, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal de Cacequi/RS, **Exmo. Senhor Alex Pedron Wancura**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **Tri Shop Informatica Ltda - EPP**, estabelecimento comercial sito na Rua Andre Marques nº 744, Centro, na cidade de Santa Maria – RS, CEP: 97.010-040, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.511.548/0001-21, representado neste ato por seu representante legal, senhor **Alcione Joceli dos Santos Soares**, maior, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o n.º 428.410.200-10, doravante denominado CONTRATADO, para o fornecimento do objeto, descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Administrativo nº. 01.2017 – Tomada de Preço nº. 01/2017, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

GERAL 733
Câmara Munic.
CACEQUI-RS
Prot. 02 411 Pag. 129
Data 28/12/17
Alcione Soares
Assinatura

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de equipamentos para o CONTRATANTE, abaixo elencados:

Item	Descrição	Qtd.	V. Unit.	V. Total
3	Auto Transformador Trafo 1000va Bivolt	1	99,00	99,00
4	Desktop Com processador de 2 núcleos e 4 threads, Frequência de 3.70 GHz e Cache 3 MB ou Superior. Memória 4gb DDR4 2133, Disco Rígido: 500 GB Sata II de 7200 RPM ou Superior; Drives: DVD-RW; Leitor de cartão; Placa de Som: On-board; Rede: 10/100/1000 On-Board; Conexões: USB 2.0: 4, USB 3.0: 2, VGA: 1, DisplayPort: 1, Teclado USB da mesma marca do desktop, Mouse USB da mesma marca do desktop	1	1.609,00	1.609,00

Rua Hermínio Lira, 25 - CEP. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 – Fax 3254 1031 – Cacequi – RS
Email: cmcacequi@terra.com.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

5	Desktop Com processador de 4 núcleos e 4 threads, Frequência de 3.30 GHz e Cache 6 MB ou Superior. Memória 8 GB DDR4 2133, Disco Rígido: 500 GB Sata II de 7200 RPM ou Superior; Drives: DVD-RW; Leitor de cartão; Placa de Som: On-board; Rede: 10/100/1000 On-Board; Conexões: USB 2.0: 4, USB 3.0: 2, VGA: 1, DisplayPort: 1, Teclado USB da mesma marca do desktop, Mouse USB da mesma marca do desktop	3	2.118,00	6.354,00
6	Estabilizador 500 VA bivolt	1	82,00	82,00
7	Impressora Multifuncional a Laser com ADF Laser P&B - Funções Principais Impressão, digitalização, cópia e fax, Cópia Duplex (Frente e Verso), Memória Padrão 512 MB, Velocidade Máx. de Impressão em Preto (ppm) 48/46 ppm (carta/A4), Resolução da Impressão (máxima em dpi) Até 1200 x 1200 dpi, Capacidade da Bandeja de Papel Acima de 500 folhas, Interface de Rede Gigabit Ethernet Embutida e Wireless, Ciclo de Trabalho Mensal 80.000 páginas, Aplicativo de Impressão para Dispositivos Móveis, Capacidade Máx. do Alimentador Automático de Documentos (ADF) 70 folhas, Digitalização em rede, Digitaliza para E-mail, Imagem, OCR, File, FTP, USB, Network Folder (CIFS - Windows® only), E-mail Server, SharePoint®, SSH Server (SFTP), Cloud (Web Connect), Easy Scan to Email, Digitalização Duplex Frente e Verso, Capacidade de Saída do Papel 150 folhas, Tela LCD Touchscreen, Garantia 02 Anos.	1	3.258,00	3.258,00
8	Impressora Multifuncional Colorida com tanque de tinta - Velocidade de impressão 33 ppm em preto e 15 ppm em cores, interface USB 2.0 e WiFi, Capacidade de entrada de 100 folhas de papel A4, Capacidade de Saída de 30 folhas de papel A4, Digitalização em PDF, Cartuchos de tinta com capacidade de 70ml.	1	1.069,00	1.069,00
10	NOTEBOOK com as seguintes especificações: Processador: Número de núcleos: 2, Número de threads: 4, Frequência baseada em processador: 2.30 GHz, Frequência turbo max: 2.80 GHz, Cachê: 3 MB SmartCache, Velocidade do barramento: 4 GT/s OPI, TDP: 15W Memória: 4 GB DDR4 2133 MHz Placa de Vídeo: Integrada Disco rígido: 500GB 5400 RPM ou Superior Tela: 14" LED, Unidade óptica: Gravador de DVD/CD, Conexões: HDMI, placa de rede 10/100/100, usb 3.0, WIFI: Placa de rede padrão A/C Sistema Operacional: Windows 10	2	2.348,00	4.696,00

Rua Hermínio Lira, 25 - CEP. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 – Fax 3254 1031 – Cacequi –RS

Email: cmcacequi@terra.com.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

11	Roteador WIFI 300N – 2 antenas de 5dbi, 1 porta wan, 4 portas lan, fonte Bivolt, 5 anos de garantia (informações de garantia devem constar na embalagem do produto).	1	76,00	76
12	Projektor multimídia (Datashow); Tecnologia: LCD; Resolução mínima nativa de 1024 x 768; entrada de VGA A FULL HD; luminosidade mínimo de 2500 lumens; conectividade entrada/saída RGB 15 pinos e HDMI; garantia mínima de 12 meses	1	1.549,00	1.549
13	Tela de projeção tipo: tripé; área visual mínima de 1,80 x1,80m; tecido matte white (branco opaco); garantia mínima de 12 meses.	1	643,00	643
			Valor Total	19.435,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E DA GARANTIA

O CONTRATADO se obriga a entregar os produtos adquiridos pelo CONTRATANTE, na Câmara Municipal de Cacequi – perímetro urbano, sem custos de transportes, em até 20 dias corridos após assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço total do fornecimento ora contratado é de R\$ 19.435,00 (dezenove mil quatrocentos e trinta e cinco reais), constante da proposta vencedora da licitação, aceita pelo CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, após o recebimento da mercadoria e mediante apresentação da Nota Fiscal.

O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

O CONTRATADO não poderá protocolizar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal fatura antes do recebimento do objeto por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição serão atendidas pelo seguinte recurso: Dotação Orçamentária - 4.4.9.0.52.00.00.00.00

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar este contrato, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 1, VI.

3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então

Rua Hermínio Lira, 25 - CEP. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 – Fax 3254 1031 – Cacequi –RS

Email: cmcacequi@terra.com.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações do edital, será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1) Dos Direitos

Constituem direitos do CONTRATANTE receber os objetos deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2) Das Obrigações

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
 - b) dar ao CONTRATADO as condições necessárias a regular execução do contrato.
- Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) entregar os materiais de acordo com as especificações do edital de licitação;
- b) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo com a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderá ocorrer pelas causas e na forma prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Único. O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O CONTRATADO, em caso de inadimplência total ou parcial do presente contrato, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, no caso de pequenas irregularidades;
- b) multas sobre o valor total atualizado do contrato:
 - de 1% (um por cento), por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do bem;

Rua Hermínio Lira, 25 - CEP. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 – Fax 3254 1031 – Cacequi –RS

Email: cmcacequi@terra.com.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

- de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
 - de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado;
 - de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total.
- A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar
- de 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.
- c) suspensão do direito de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, na hipótese de recusar-se a fornecer os bens licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, II, letra "d", da Lei n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao Presidente da Câmara Municipal de Cacequi, caberá a fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Cacequi/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Cacequi, 5 de dezembro de 2017.

Alex Pedron Wancura
Presidente
CONTRATANTE

Tri Shop Informática Ltda - EPP
Alcione J. dos Santos Soares
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1.

2. _____